



INTRODUÇÃO

Este documento sucede ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

ORIGEM DA DEMANDA

Município de Cristal – RS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Nome do responsável pelo preenchimento do TR: Maria de Fátima de Siqueira

DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Compra de cabo de alumínio para armação mop pó algodão 60cm, conjunto de 3 lixeiras seletiva com suporte e tampa vai e vem 50 L, (orgânico, papel e plástico), lixeira seletiva 50 L (orgânico, papel, plástico), refil mop pó úmido com pressão e sirene com alcance até 500 M.

NATUREZA DO OBJETO

- () **SERVIÇO:** atividade ou conjunto de **atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material**, de interesse da Administração; (ex: assessoria, consultorias, serviços de treinamento etc...)
- () **OBRA:** toda atividade estabelecida, por força de lei, como **privativa das profissões de arquiteto e engenheiro** que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que **inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração** substancial das **características originais de bem imóvel**;
- (x) **BENS E SERVIÇOS COMUNS:** aqueles cujos padrões de **desempenho e qualidade** podem ser **objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais de mercado; (Ex: veículo, pneus, óleos lubrificantes, material de expediente, material de limpeza, manutenção veicular, etc...)
- () **BENS E SERVIÇOS ESPECIAIS:** aqueles que, por sua **alta heterogeneidade ou complexidade**, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, **exigida justificativa prévia do contratante**;
- () **SERVIÇO DE ENGENHARIA:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter **determinada utilidade, intelectual ou material**, de interesse para a Administração e que, **não** enquadradas no **conceito de obra** a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como **privativas das profissões de arquiteto e engenheiro** ou de técnicos especializados, que compreendem:

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A compra do material conforme relação abaixo, será para a manutenção e limpeza nos



Município de Cristal/RS

ambientes das escolas municipais, preservação do meio ambiente, através da separação do lixo e a compra de sirene, será para substituição na E.M.E.F. Otto Becker, pois a que está instalada não está funcionando e é necessário para acionar os horários de entrada, saída, troca de professores e recreios.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

Pregão - Lei 14133/2021 – Art. 28, I

- () Pregão eletrônico para aquisição única
- () Pregão eletrônico para registro de preço
- () **Concorrência - Lei 14133/2021 – Art 28, II**

Inexigibilidade (quando inviável a competição) - Lei 14133/2021

- () Materiais ou equipamentos de fornecedor exclusivo Art. 74, I
- () Profissional do setor artístico Art. 74, II
- () Serviços técnicos especializados Art. 74, III
- () Por credenciamento Art. 74, IV
- () Aquisição ou locação de imóveis Art. 74, V

Dispensas de Licitação por Limite – Lei 14133/2021

- (x) Dispensa por limite bens/serviços comuns – Valor R\$ 62.725,59. Art. 75, II
- () Dispensa por limite obras e serviços de engenharia – Valor R\$ 125.451,15. Art. 75, I

Obs: As dispensas por limite podem ser realizadas de forma eletrônica a critério da secretaria. Neste caso, informar neste documento.

Dispensas por Limite - Manutenção de Veículos Automotores – Lei 14133/2021

- () Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores - Valor R\$ 125.451,15. Art. 75, I
- () Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores, vedado o fracionamento da despesa - Valor R\$ 10.036,10. Art. 75, § 7

Dispensas por justificativa lei 14133/2021, abaixo elencadas:

- () Licitação Fracassada, Art. 75, III
- () Manutenção quando se tratar de garantia técnica, Art. 75, IV, alínea a.
- () Emergência, Art. 75, VIII
- () Contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, Art. 75, XIV
- () Outros. Artigo _____.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O material deverá ser entregue de boa qualidade no prazo imediato, após o recebimento do empenho.



MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega imediato, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação, Travessa XV de Novembro, 115, Bairro: Centro, Cristal-RS.

PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Não se aplica, pois é entrega única

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (tinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento das propostas:

(x) Menor preço por item

() Menor preço global

Para ser contratado o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.

(Caso, a secretaria identifique um documento específico para contratação, especificar. Exemplo: Planilha de custos, Atestados de Capacidade técnica, registros na ANVISA ou outros órgãos de fiscalização.)

QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO



Município de Cristal/RS

Conforme pesquisa realizada (colocar onde foi feita a pesquisa) a quantidade e valor estimado segue abaixo descrito:

Item	Produto	QUANT.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
01	Cabo de alumínio para armação mop pó algodão 60cm	06 un	R\$ 86,50	R\$ 515,00
02	Conjunto de 3 lixeiras seletiva com suporte e tampa vai e vem 50 L, orgânico, papel e plástico	04 un	R\$ 1.172,33	R\$ 4.689,32
03	Lixeira seletiva 50 L orgânico, papel, plástico	03 un	R\$ 216,00	R\$ 648,00
04	Refil mop pó úmido com pressão	48 un	R\$ 50,23	R\$ 2.411,04
05	Sirene com alcance até 500 M	01 un	R\$ 937,25	R\$ 937,25
			TOTAL	R\$ 9.200,61

O valor total conforme a pesquisa de preço é de R\$ 9.200,61 (Nove mil e duzentos reais e sessenta e um centavos).

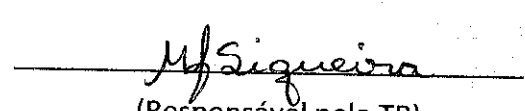
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida na seguinte dotação:

- Projeto/Atividade: 2.013 Despesa: 875 – Item 01 – 4 unidades
Projeto/Atividade: 2.313 Despesa: 5289 – Item 01 – 2 unidades
Projeto/Atividade: 2.013 Despesa: 875 – Item 02 – 2 unidades
Projeto/Atividade: 2.803 Despesa: 1389 – Item 02 – 2 unidades
Projeto/Atividade: 2.013 Despesa: 875 – Item 03
Projeto/Atividade: 2.013 Despesa: 875 – Item 04 – 36 unidades
Projeto/Atividade: 2.313 Despesa: 5289 – Item 04 – 12 unidades
Projeto/Atividade: 2.013 Despesa: 941 – Item 05

Cristal, 09 de maio de 2025.


Secretária Municipal de Educação


(Responsável pelo TR)